



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE.

Unidade Demandante: DIRETORIA FINANCEIRA.

Objeto: Prestação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria ao Controle Interno.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prestar assessoria e consultoria na orientação ao órgão de Controle Interno, na obrigatoriedade da efetiva operacionalização do Controle Interno, apoiando o Controle Externo (TCE/SE);
- b) Orientação sobre o acompanhamento dos prazos a serem cumpridos pela Câmara;
- c) Acompanhamento mensal dos Informes Limites com gastos de Pessoal e o limite de empenhos do Poder Legislativo;
- d) Acompanhamento da situação financeira e orçamentária da Câmara Municipal;
- e) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela legislação vigente, ou que venham a ser instituídos e que seja obrigação do Controle Interno;
- f) Orientação e acompanhamento para o envio do SAGRES para o Tribunal de contas do Estado de Sergipe;
- g) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- h) Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Receita Federal do Brasil;
- i) Orientação, auxílio, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, diligências e notificações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, quando de responsabilidade do órgão de Controle Interno;
- j) Orientação sobre procedimentos e rotinas do setor financeiro;
- k) Enviar um representante para assessorar a equipe de Controle Interno “in loco” uma vez por semana, com carga horária diária de 06 (seis) horas, durante o período contratado, respeitando o horário de expediente da Câmara e, deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

1.1 O contrato tem o prazo de vigência de **12 (dozes) meses** contados a partir da divulgação do Termo de contrato no PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021, vigorando até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais, tendo como fundamento a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares constantes deste processo de contratação.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

Contratação de empresa para a Prestação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em **Assessoria e Consultoria ao Controle Interno**.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a celebração do contrato. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos nos artigos 66 a 69 da Lei 14.133/2021, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato.

A **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Nesta contratação ela será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoesseis anos;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.12 – Comprovação que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto;

4.13 – A empresa deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, devendo apresentar Certidão Negativa.

4.14 – Acervo técnico da empresa e da equipe técnica, visando a comprovação de que o contratado detém habilitação e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste **Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da **Câmara Municipal de Poço Verde**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento a que se refere a proposta, utilizando o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.1.6 Poderá ocorrer a alteração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos custos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Parágrafo Único - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido com a respectiva documentação.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 Trata-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja seleção do prestador de serviço será feita mediante comprovação de notória especialização, em atenção ao § 3º, do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica são as usuais para objetos desta natureza, conforme disciplinado no item 4 deste **Termo de Referência**.

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de execução;
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

9.2. A Proposta deverá conter ainda:

9.2.1. Valor Total, que será efetuada em 12 (doze) parcelas, cuja composição se dará mensalmente.

9.3. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

9.4 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.5. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

condições necessárias para a prestação dos serviços.

10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Poço Verde/SE, 02 de janeiro de 2025.

Juscilene Ferreira dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
JUSCILENE FERREIRA DOS SANTOS - 420. ***-***.15

Raquel Viana dos Santos

MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
RAQUEL VIANA DOS SANTOS - 060. ***-***.50

Jhonatas dos Santos Sousa

MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
JHONATAS DOS SANTOS SOUSA - 066. ***-***.80